



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 004/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE 004/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.653.833.0001-51, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução 004/2015, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CARTA CONVITE, onde receberá propostas para a execução do objeto deste Edital, nos moldes do anexo 5, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições desta licitação, a realizar-se na sala de Plenária da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Sítio a Rua Doutor Álvaro Costa 030 Centro – São José do Norte.

1.2 – Os envelopes contendo a habilitação da empresa, e proposta de preços deverão ser protocolados até as 10hs30min, do dia 23 de Julho de 2015, e serão abertos no mesmo dia e hora.

1.2.1 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.3 – Integram esta licitação:

Anexo 01 (Credenciamento);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Termo de Referência Descrição do Objeto-a);

Anexo 04 (Minuta do Contrato);

Anexo 05 (Proposta de Preços);

Anexo 06 (Termo de Responsabilidade);

Anexo 07 (Declaração para fins do exigido pelo artigo 9, § 3º da Lei 8.666/93)

Anexo 08 (Mod. de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF).

1.3.1 – É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades, e que todos os documentos estejam assinados pelo responsável legal da proponente.

1.3.1.2 – Poderão participar da presente Licitação qualquer empresa do ramo que se manifeste interesse com até 24 horas antes do horário previsto para abertura, onde o Edital poderá ser retirado na Secretaria da Câmara Municipal de São José do Norte ou pelo site www.camaramasjornorte.rs.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por finalidade, obter propostas para a contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de monitoramento, com funcionários especializados na área de segurança e prestação de serviço de manutenção do sistema (CFTV), câmeras 24 horas.

2.1- Aquisições e instalação de equipamento de segurança, conforme abaixo relacionados.

01 Dvr 16 canais intelbras c/HD 2TB
07 Cameras internas c/IR 20 Mts
01 Camera Speed dome zoom 23x 360° IP
08 pares de video balun
08 fontes de 12VTS 1A
08 conector P4
100 mts de Cabo de rede
01 Mesa Controladora PTZ

2.2- prestação de serviços de monitoramento, com funcionários especializados na área de segurança e prestação de serviço de manutenção do sistema (CFTV), câmeras 24 horas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Para habilitação na presente CARTA CONVITE, os interessados deverão apresentar os documentos solicitados a seguir, em envelope intitulado conforme item 5.1;

3.2 – As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, mediante apresentação da Carta de Credenciamento, conforme ANEXO 01, até o dia 22 de julho de 2015 as Hs 15:00.

3.2.1 – As empresas poderão designar somente um representante credenciado, e o mesmo não poderá representar mais de uma empresa no certame.

3.2.2 – A participação neste procedimento licitatório implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital.

3.2.3 – A não apresentação de solução para todos os itens do objeto deste Edital implicara na desclassificação da Proponente.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.3 – O objeto da sociedade do Contrato Social deve ser compatível com o objeto deste Edital.

3.4 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

3.4.1 – Para comprovação de habilitação jurídica (envelope nº 1):

3.4.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

3.4.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.

3.4.1.3 – Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

3.4.1.4 – Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo constante no Anexo 06.

3.4.1.5 – Declaração para fins do exigido pelo Artigo 9, § 3º da Lei Nº 8.666/93 no Anexo 07;

3.4.1.6 – Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF - Anexo 08;

3.4.2 – Para comprovação de regularidade fiscal (envelope nº 1):

3.4.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei.

3.4.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei.

3.4.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei.

3.4.2.4 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) da união, relativo aos tributos federais e a dívida ativa; e, CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

3.4.2.5 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que OPTAREM em usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº. 01 – DA DOCUMENTAÇÃO: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.4.5 – Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível e autenticados, (não aceitaremos cópia em papel FAX), ficando a critério da comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

3.4.6 – Quando os documentos não indicarem prazo de validade, a Comissão de Licitação assumirá 30 dias após a data da emissão do mesmo.

3.4.7 – As empresas interessadas deveram ter sede no município.

4 – DOS ENVELOPES

4.1 – A proponente deve apresentar 02 envelopes lacrados, o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO, o segundo a PROPOSTA PREÇO, identificados, externamente, com o respectivo número (1 e 2), contendo (Documentação e Proposta de Preço), nome da Proponente e número desta CARTA CONVITE, como é descrito nos itens 5, 6 e 7 abaixo.

4.2 – Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo.

4.3 – A recepção dos envelopes se fará de acordo com o fixado neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário, sendo considerado como horário de entrega o protocolado pela CÂMARA.

4.4 – É imprescindível, quando da elaboração da proposta, que sejam observados, rigorosamente, os termos contidos neste Edital e seus ANEXOS, evitando-se dessa forma uma eventual desclassificação.

4.5 – Serão devolvidos os envelopes nº1 e nº.2 às concorrentes inabilitadas.

5 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Os documentos de habilitação preliminares mencionados no item 3.4 serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 004/2015 - ABERTURA 23/07/2015 ÀS 10hs30min

EMPRESA (identificação da empresa proponente)



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preço, no modelo do formulário ANEXO 05, deverá ser acondicionada em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 004/2015 - ABERTURA 23/07/2015 ÀS 10hs30min

EMPRESA (identificação da empresa proponente)

6.1.1 – A proposta deve ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital na forma do modelo Anexo 05, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item 9.1 deste Edital, além de observar os seguintes requisitos:

I – Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta;

II – Estar assinada pelo representante legal da PROPONENTE.

III – Conter a razão social, número do CNPJ ou da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone, em todas as vias;

IV – Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do Envelope nº. 1 – Documentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

V – Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda: Real (R\$);

VI – No caso de divergência entre o preço global, prevalecerá àquela proposta que representar o menor desembolso para a CÂMARA;

VII – Fixar prazo de início dos trabalhos, não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VIII – Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores para pagamentos simbólicos ou inexeqüíveis, oferta de vantagem não prevista no Edital, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes, nos termos da previsão contida nos parágrafos 2º e 3º do artigo 44 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

IX – A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

X – Apresentar proposta considerada valor inexeqüível.

XI – Será desclassificada a proposta que não atender todos os requisitos acima.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – O período de vigência será de doze meses depois de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O valor máximo global estabelecido para o anexo **2.1** é de R\$ 9.380,00 (NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

8.1.1- O valor máximo global estabelecido para o anexo **2.2** é de R\$ 7.900,00 (SETE MIL SEISSENTOS E OITENTA REAIS) para o período de 12 meses incluindo todos os itens do Objeto deste Edital (Anexo 03).

8.1.2- Os recursos para assegurar os pagamentos são decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores: verba 01 para o item 2.1, e verba 40 para o item 2.2

8.2 – Das condições de pagamento

8.2.1 – O valor mensal será pago a partir da assinatura do contrato.

8.2.2 – O valor do anexo **2.1** será efetuado após a instalação dos equipamentos

8.2.3 – A CÂMARA somente efetuará o pagamento, se a Nota Fiscal emitida pela empresa estiver rigorosamente de acordo com os itens e valores constantes da respectiva proposta.

8.3 – Em caso de prorrogação, conforme item 8 deste Edital, e, em sendo necessário, o valor mensal poderá ser reajustado mediante solicitação da contratada, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getulio Vargas) ou o Índice que o vier substituir, limitado ao permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – A análise e julgamento das Propostas contidas serão feitos com base nas informações constantes de cada Proposta de Preços sendo vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do empenho, acumulável com as demais sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

IV – Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 1%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando CÂMARA tomará as providências legais cabíveis.

10.3 – A CÂMARA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela PROPONENTE adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.5 – As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, da legislação, jurisprudência e doutrina, aplicáveis à espécie.

11.2 – A participação da PROPONENTE nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus ANEXOS, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus ANEXOS após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

11.3 – Das sessões públicas serão lavradas atas e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, com registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas ao processo.

11.4 – A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações.

Complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

11.5 – A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem a CARTA CONVITE, desde que argüidas por escrito até 3 (TRÊS) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

11.6 – Não serão aceitas propostas por fac-símile e/ou via internet, aceitando-se somente o envio pelo correio, através de “AR” ou “SEDEX”, sendo de inteira responsabilidade do proponente, os riscos porventura decorrentes desta forma de remessa.

11.7 – Esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Compras pelo telefone: (53) 3238-1121

São José do Norte, 07 de Julho 2015.

Anderson da Fonseca Duarte
Presidente



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

ANEXO 01

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CARTA CONVITE N° 004/2015, instaurado por esta CÂMARA.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

São José do Norte, em

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NO DIA 22/07/2015 ATÉ AS HS 15:00 NA SALA DA PRESIDENCIA E ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES SITUADA NA RUA DR ALVARO COSTA, 30.



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório número 004/2015, sob a modalidade de CARTA CONVITE, instaurado por esta CÂMARA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade de _____/ UF _____, em ____/____/2015.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

ANEXO 03

**TERMO DE REFERÊNCIA
CARTA CONVITE nº. 004/2015**

1 – Objeto

A presente licitação tem por finalidade, obter propostas para a contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de monitoramento, com funcionários especializados na área de segurança e prestação de serviço de manutenção do sistema (CFTV), câmeras 24 horas.

1.1- Aquisições e instalação de equipamento de segurança.

1.2- prestação de serviços de monitoramento, com funcionários especializados na área de segurança e prestação de serviço de manutenção do sistema (CFTV), câmeras 24 horas.

2 – Definições

Entende-se por Implantação: de Câmeras de segurança e respectiva manutenção para melhor segurança do Poder Legislativo.



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Norte, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.653.833/0001-51, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Sr. Anderson da Fonseca Duarte, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 5059793686 e inscrito no CPF sob n.º 689.932.340-00.

CONTRATADA: _____, empresa privada, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

A presente licitação tem por finalidade, obter propostas para a contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de monitoramento, com funcionários especializados na área de segurança e prestação de serviço de manutenção do sistema (CFTV), câmeras 24 horas.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de CARTA CONVITE nº 004/2015, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR

O valor máximo global estabelecido para o anexo 2.1 é de R\$ 9.380,00 (NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS), para a compra e instalação dos matérias.



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

O valor máximo global estabelecido para o anexo **2.2** é de R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS) para o período de 12 meses, sendo R\$ 640,00(SEISSENTOS E QUARENTA REAIS) mensais, incluindo todos os itens do Objeto deste Edital (Anexo 03).

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento, se a Nota Fiscal emitida pela empresa estiver rigorosamente de acordo com os itens e valores constantes da respectiva proposta.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento mencionado na cláusula terceira será efetuado, através de cheque nominal, depósito ou transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicada às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

Advertência; Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do empenho, acumulável com as demais sanções; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto

Perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ Único- Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de rescindir o contrato conforme previsão do artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PERIODO DO CONTRATO

O contrato é valido por doze meses podendo ser renovado de acordo com os dispositivos da Lei de Licitações tendo sua validade a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Norte/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São José do Norte, _____ de _____ 2015.

Presidente
Empresa
CONTRATANTE
CONTRATADA

Responsável

TESTEMUNHAS:



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

Anexo 5

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 004/2015
PROPOSTA DE PREÇOS (Formulário Padrão)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital da modalidade de CARTA CONVITE de tipo técnica e preço. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referências às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá apresentar a proposta neste anexo, datilografada ou impressa, na forma deste modelo:

A proposta não deverá ultrapassar o valor máximo estabelecido para cada item.

O pagamento será efetuado, conforme prazos estabelecidos no item 8.2 do edital.

Prazo para implantação/instalação

Valor total da proposta: Item **8.1** R\$ 9.380,00 (NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS Item **8.1.1** R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Condições de pagamento:

Validade da proposta: 60 dias

Município de, em ____ de _____ de 2015

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da empresa/CNPJ



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

Anexo 6

Termo de Responsabilidade

À
Câmara do município de São José do Norte.
Comissão Julgadora do Edital de Carta Convite nº004/2015

O abaixo assinado,portador da Carteira de identidade nº
....., na qualidade de responsável legal pela
empresa....., vem, pela presente, declarar que se.....,
objeto do edital de CARTA CONVITE nº 004/2015, dentro do prazo até 10 (dez)
dias, a contar da assinatura do contrato.

Declarando ainda, que a entrega será na totalidade da mercadoria em que a
empresa for vencedora no certame licitatório.

São José do Norte, em De Julho de 2015.

Responsável Legal e da Empresa



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 9, § 3º DA LEI Nº
8.666/93**

Declaramos para os devidos fins de direito que na qualidade de proponente do procedimento licitatório na moralidade de CARTA CONVITE nº 004/2015, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de São José do Norte - RS nos termos do artigo 9 § 3º da lei nº 8.666/93.

Responsável Legal e da Empresa



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

ANEXO 08

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO MO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CARTA CONVITE nº 004/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, se encontra-se em situação regular perante o ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser a expansão da verdade, firmamos a presente.
São José do Norte, em ... de Julho de 2015.

Responsável Legal e da Empresa